



DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025.

**DISPÕE SOBRE A
DESCENTRALIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO
MEIO/MA, DELEGANDO
COMPETÊNCIAS AOS
ORDENADORES DE DESPESAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Inciso XXVI, do Artigo 77, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência da Prefeita Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pela Prefeita Municipal;



III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência da Prefeita Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência ao Secretário Municipal de Administração, em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social; bem como o Secretário Municipal de Finanças para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pela Prefeita Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Administração

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pela Prefeita Municipal ou pelo Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pela Prefeita Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Administração.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025.

ALDENIRA CARNEIRO SILVA
Prefeita Municipal